

**LEI Nº 2.352, de 28 de Março de 2000**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO A RECEBER EM DOAÇÃO, DA ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTO ÂNGELO, PARTE DO LOTE 17, DA QUADRA 14, TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 31.188 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ LIMA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.  
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da Associação Hospital de Caridade de Santo Ângelo, um lote urbano, que é parte do lote 17, quadra 14, setor 01, transcrição do Registro de Imóveis nº 31.188, como a seguir se descreve:

**Parte do lote 17** – de centro com forma retangular, com área superficial de 600,00 metros quadrados, situado no lado par da rua Bento Gonçalves, distante 37,80 metros da rua 15 de novembro, medindo 15,00 metros de frente por 40,00 metros da frente aos fundos, com as seguintes características e confrontações: NORTE, com parte do lote 04; SUL, com a rua Bento Gonçalves; LESTE, com o lote 05; OESTE, com a outra parte do lote 17.

Art. 2º - A doação do imóvel descrito no artigo que se antecede, será destinado a construção do Centro de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Ginecológico

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 28 de março de 2000.

  
**JOSÉ LIMA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal.**